DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 23 de agosto de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1271** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Revogação / Anulação 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.037, de 18 de agosto de 2022

(Dispõe sobre a criação da Lei "Férias sem Fome", que dá direito aos alunos ao fornecimento de alimentação de qualidade durante o período de férias e recesso escolar).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto nos arts. 257, § 3º e 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º. É direito dos alunos das escolas públicas municipais o fornecimento de alimentação de qualidade durante o período de férias e recesso escolar.

Parágrafo único: O referido programa é voltado aos alunos cadastrados no CadÚnico do Governo Federal.

Art. 2º. O fornecimento desta alimentação poderá se dar das seguintes formas:

I. dentro das escolas;
II. entrega de cesta básica; ou
III. cartão-alimentação

Art. 3º. O fornecimento de merenda na forma do inciso I, do artigo se dará no mesmo horário e da mesma forma como fornecido durante o período letivo.

Art. 4º. Caso a Prefeitura opte pela entrega de cesta básica, esta deverá ser entregue ao responsável legal dos alunos em até 3 (três) dias contados da data do recesso ou das férias.

Art. 5º. A Prefeitura poderá ainda fornecer um cartão-alimentação, que permitirá que o responsável legal dos alunos adquira alimentos em estabelecimentos previamente cadastrados pelo Poder Público.

§ 1º. O cartão só pode ser utilizado no período de recesso ou férias;

§ 2º. Os créditos inseridos no cartão-alimentação não serão cumulativos, perdendo o benefício que não o utilizar dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 18/08/2022.

Flávio Roberto Chaude
Presidente

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal.

Oséias Machado
Diretor da Secretaria

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP. CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 – www.camaraguara.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 3.544, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Turismo - CONTURG, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Turismo – CONTURG, nos termos da Lei nº 1.393, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.845, de 05 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte composição:-

Presidente: Cássio Rangel Andrade de Carvalho
Vice Presidente: Roberto Carlos Abboud
Secretário: Stênio Gustavo dos Santos Claudino
Representante do Setor de Turismo:-
Cássio Rangel Andrade de Carvalho
Representante do Setor de Meio Ambiente:-
Laís Araújo de Paula
Representante do Setor de Educação:-
Rodrigo Juliano Pereira Nascimento
Representante do Setor de Cultura:-
Luiz Carlos dos Santos Júnior
Representante do Setor de Esportes:-
Alessandro Pereira Caetano
Representante do Setor do Poder Legislativo:-
Ocimar Aparecido de Paula
Representante do Setor de Restaurantes:-
Antônio Roberto Guilherme
Representante do Setor de Hotelaria:-
Cristiano Costa Guilherme
Representante do Setor de Bares e Similares:-
Flávio Lobato
Representantes do Sindicato Rural:-
Sérgio Luis da Rocha e Mayra Furtado da Rocha
Representantes da Associação Comercial:-
Cristóvão Luciano de Sousa e Luis Henrique Fischer
Representantes da Comunidade Local:-
Alessandro Rodrigues de Angelis e Stênio Gustavo dos Santos Claudino
DECRETO Nº 3.544 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Representante do Artesanato ou Artista:-
Allan Paulo de Oliveira Branco
Representantes da Associação Atlética Guaraense:-
Luciano Gimenes Guerrero e Roberto Carlos Abboud

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.539, de 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 037

PORTARIA Nº 14.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta do servidor Airton Vicente Passagem, atendendo recomendação da Secretaria de Negócios Jurídicos, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 204/2022, da Secretaria de Assistência Social, informando que o servidor Airton Vicente Passagem ofendeu verbalmente os servidores da Secretaria de Assistência Social, principalmente a Sra. Gabriele Ponciano da Silva, Assistente Social, a quem ofendeu verbalmente, de forma hostil e intimidadora;

Considerando a recomendação da Secretaria de Negócios Jurídicos no sentido de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos perpetrados pelo servidor público Airton Vicente Passagem no exercício de suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas do servidor público municipal AIRTON VICENTE PASSAGEM, ocupante do emprego permanente de “Agente Controlador de Vetores”, portador do RG nº 11.017.077/SSP-SP, no exercício de suas funções, relatadas o Ofício n° 204/2022, da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 13.792, de 04 de março de 2022 (Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos em 3 (três) dias, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Municipal, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 11 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
fls. 038

PORTARIA Nº 14.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 039

PORTARIA Nº 14.308, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede adicional de insalubridade a servidora Cynthia Cristina Vilioni Mortari Boccanera, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **CYNTHIA CRISTINA VILIONI MORTARI BOCCANERA, RG nº 40.743.928-6/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"NUTRICIONISTA"**, o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau mínimo, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o laudo e determinação técnica arquivados no prontuário do servidor, em cumprimento ao disposto no Anexo 3, da NR 15, norma de aplicação obrigatória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 040

PORTARIA Nº 14.309, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede adicional de insalubridade a servidora Priscila Prioli Cândido Dias, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILA PRIOLI CÂNDIDO DIAS, RG nº 42.387.012-9/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"NUTRICIONISTA"**, o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau mínimo, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o laudo e determinação técnica arquivados no prontuário do servidor, em cumprimento ao disposto no Anexo 3, da NR 15, norma de aplicação obrigatória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 041

PORTARIA Nº 14.310, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Faz a exoneração da servidora Juliana Aparecida da Silva Mathias, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA MATHIAS,** RG nº 29.957.228-6/SSP-SP e CPF nº 264.863.848-24, titular do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 2.381/2022, de 18.08.22 e deferido em 18.08.22.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 042

PORTARIA Nº 14.311, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede adicional de insalubridade a servidora Aline Lopes Felipe de Paula, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2022, à servidora **ALINE LOPES FELIPE DE PAULA, RG nº 44.586.223-3/SSP-SP e CPF nº 392.738.508-55**, ocupante do emprego permanente de **"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau mínimo, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, de acordo com o Processo nº 0010170-61.2022.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 043

PORTARIA Nº 14.312, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre finalização da Sindicância nº 03/2022, bem como aplicação de advertência ao servidor Geraldo Eustáquio dos Santos, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos consignados na Sindicância nº 03/2022, instaurado pela Portaria nº 14.228, de 03 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Advertir o servidor público municipal **GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS, RG nº 6.384.037/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de Motorista, com fundamento na alínea b, do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.474, de 28 de dezembro de 2007, por infringir os incisos I, III e VII, do artigo 1º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Determinar que o servidor Geraldo Eustáquio dos Santos seja cientificado para realizar o pagamento dos prejuízos causados ao erário municipal, no valor de R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Caso não seja realizado o pagamento de forma espontânea no prazo de 30 dias, deverá a Divisão de Gestão de Pessoas proceder o desconto em folha de pagamento do servidor, nunca excedente a 20%(vinte por cento) de sua remuneração, até integral quitação, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 1.474/2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 044

PORTARIA Nº 14.312, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DO PREFEITO

Fica **REVOGADA** a licitação referente ao Processo nº 76/22, Tomada De Preço nº 17/22, cujo objeto é a contratação de empresa para as obras de modernização de quadra poliesportiva, localizada no poliesportivo Benedito Ferreira dos Santos – "Dito Florêncio", com o fornecimento de material e mão de obra -, Contrato de Repasse nº OGU MCIDADANIA/CAIXA 916468/2021 – Operação 1078834-72, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF;

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Objetivando o aperfeiçoamento do Edital e melhor adequar o seu objeto, dentro das normas legais.

Determino à Secretaria de Administração que proceda a abertura de novo procedimento licitatório com as reparações determinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de agosto de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Nº 048/2022.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta

Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada pela Anatel para prestação de serviços de telecomunicações visando suprir as necessidades de telecomunicações (telefonia fixa) do município de Guará, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. **Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 02.09.2022. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 12h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....